



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 748, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

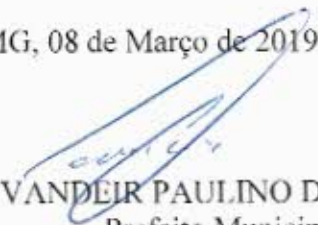
Altera Anexo I , II da Lei Municipal nº 480, de 16 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O ANEXO I, II e da Lei Municipal 480, de 12 de abril de 2010, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo I, II da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 08 de Março de 2019.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

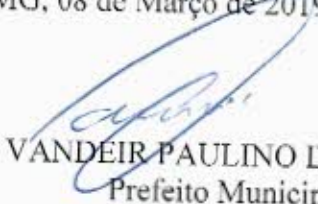
**ANEXO – I
CARGOS TEMPORÁRIOS**

NOME DO CARGO	CARGA Horária Semanal	PROVIMENTO	VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
Coordenador	40	Comissionado	01	XXV
Assistente Social	30	Temporário	01	XXIV
Psicólogo	30	Temporário	01	XXIV
Auxiliar Administrativo	40	Temporário	01	XIII
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Temporário	01	III
Estagiário	30	Temporário	03	Salário Mínimo vigente

**ANEXO – II
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

NOME DO CARGO	CARGA Horária Semanal	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Coordenador	40	Portador de Diploma de Nível Superior
Assistente Social	30	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente
Psicólogo	30	Portador de Diploma de Nível Superior com registro no órgão competente
Auxiliar Administrativo	40	Deverá ter concluído o Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Deverá ter concluído o Ensino Fundamental
Estagiário	30	Deverá estar cursando Ensino Superior de Serviço Social ou Psicologia

São José da Varginha/MG, 08 de Março de 2019.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal